



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada em engenharia, urbanismo e infraestrutura para elaboração de estudos de viabilidade e projetos técnicos necessários à implantação de parcelamento do solo urbano, na modalidade loteamento, visando a entrega de projetos de infraestrutura e estudo de viabilidade do PODEGO, para manutenção das atividades da secretaria municipal de infraestrutura. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicita-se a contratação de empresa especializada em engenharia, urbanismo e infraestrutura para elaboração de estudos de viabilidade e projetos técnicos necessários à implantação de parcelamento do solo urbano, na modalidade loteamento, visando a entrega de projetos de infraestrutura e estudo de viabilidade do PODEGO, para manutenção das atividades da secretaria municipal de infraestrutura. A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada em engenharia, urbanismo e infraestrutura para a elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) e projetos técnicos completos para a implantação de parcelamento do solo urbano para implantar o polo industrial. A medida justifica-se pela necessidade premente da administração pública em promover o desenvolvimento urbano ordenado, e garantir a ampliação da infraestrutura urbana de forma sustentável e planejada. A criação de um novo loteamento exige uma abordagem multidisciplinar complexa, a qual demanda corpo técnico altamente qualificado para assegurar a conformidade com a legislação vigente. A administração pública municipal não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de profissionais em número suficiente ou com a especialização técnica multidisciplinar requerida para a elaboração concomitante de projetos de tamanha complexidade. Portanto, a terceirização dos serviços por meio de empresa especializada demonstra-se a solução mais eficiente e econômica, garantindo agilidade no cumprimento dos prazos regulamentares e a responsabilidade técnica (ART/RRT) devidamente resguardada por profissionais experientes do setor privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

Item	SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E ESTUDO DE VIABILIDADE PODEGO		UNIDADE	1	R\$59.703,20	R\$59.703,20

3.2 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia, urbanismo e infraestrutura para elaboração de estudos de viabilidade e projetos técnicos necessários à implantação de parcelamento do solo urbano, na modalidade loteamento.

3.2.1 Os serviços serão executados conforme as etapas e os serviços definidos no cronograma aprovado pela Administração. Os projetos deverão ser entregues em formato digital editável em DWG ou Civil 3D e em PDF, acompanhados de memoriais, especificações, quantitativos, orçamento e respectivas responsabilidades técnicas.

3.2.2 A concepção urbanística preliminar deverá ser submetida à apreciação da Administração Municipal antes do desenvolvimento dos projetos executivos, de modo a possibilitar o alinhamento das soluções propostas às necessidades e aos objetivos do Município.

3.3 Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos e normas técnicas.

3.3.1 O desenvolvimento dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência deverá obedecer rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.3.2 CONTRATADA deverá seguir as resoluções para serviços de engenharia, como normas e regulamentos estabelecidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), Resolução nº 1137/2023, que trata da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

3.4 ESCOPO TÉCNICO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.6.1 A contratada deverá desenvolver, compatibilizar e entregar todas as peças técnicas e documentos a seguir:

- Estudo de alternativas de implantação e viabilidade preliminar, diagnóstico legal, urbanístico e de condicionantes da gleba
- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado
- Sondagens / investigação geotécnica preliminar
- Estudos ambientais e peças técnicas exigidas para licenciamento
- Projeto urbanístico do parcelamento, quadro de áreas e memoriais
- Projeto geométrico e de terraplenagem
- Projeto de pavimentação e dimensionamento do pavimento
- Projeto de micro drenagem, e dispositivos
- Projeto de abastecimento de água / interface com concessionária
- Projeto de esgotamento sanitário ou solução de esgotamento sanitário / interface com concessionária
- Projeto de rede elétrica e iluminação pública
- Orçamento das obras, quantitativos, composições e cronograma físico financeiro.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$130.984,20 (Cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 30 de Fevereiro de 2027. NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

5.3 O prazo de termino dos serviços é de 60 (sessenta) dias úteis dias a contar da data de início da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.07.15.452.1587.2.028.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.14 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como possuir em seu quadro de funcionários, profissional formado na área de Engenharia Civil ou formado em área compatível com o projeto a ser executado, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá, os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho, manter boa aparência e trajar uniforme completo.

7.14.1 Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica

7.14.2 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.16 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.17 Executar os serviços conforme especificado neste instrumento e na proposta da empresa, de acordo com os padrões de qualidade e dispositivos estabelecidos nas Normas Técnicas vigentes, com serviços que atendam precisamente as especificações exigidas, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos, observar o que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornece os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços em estrita observância às normas técnicas brasileiras (ABNT) vigentes e aos regulamentos do sistema CONFEA/CREA, sendo obrigatório o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução nº 1.137/2023, garantindo a qualidade, segurança e rastreabilidade técnica do projeto.

7.23 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas na documentação que compõe o Edital

7.24 Indicar o responsável técnico do contrato, constante na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

7.24.1 Manter, durante toda a execução do contrato, responsável técnico devidamente registrado no CREA, respondendo tecnicamente pelos serviços executados.

7.25 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato

7.26 O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto.

7.27 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

7.28 A CONTRATADA deverá realizar reunião técnica com a equipe da Administração Municipal para apresentação dos levantamentos e das condições identificadas, discussão das alternativas de implantação e definição das diretrizes para o parcelamento, buscando a solução mais adequada sob os aspectos urbanístico, técnico, ambiental e econômico.

7.28.1 As visitas, reuniões, registros e eventuais ajustes decorrentes do alinhamento técnico deverão estar contemplados no escopo e no preço da contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução contratual;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.7 O recebimento ficará condicionado à análise e aprovação técnica dos serviços pela fiscalização municipal, com correção das inconformidades identificadas.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

a) Advertência;
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 A execução do serviço deverá ocorrer nas dependências da empresa contratada, que ocorrerá conforme o cronograma pré-estabelecido pelo contrato.

12.1.1 O regime de trabalho é remoto. Contudo, para a correto dimensionamento dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas presenciais para coleta de informações sempre que a complexidade do serviço exigir ou houver determinação da fiscalização.

12.2 O serviço será desenvolvido majoritariamente em regime remoto (home office). No entanto, fica estabelecida a obrigatoriedade de comparecimento presencial da equipe técnica ao município, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato para coleta de informações, levantamentos de campo ou reuniões estratégicas, sem custos adicionais de mobilização previstos na proposta inicial.

12.2.1 A contratada deverá realizar visita técnica presencial à área objeto do parcelamento, com a finalidade de conhecer suas condições físicas, topográficas, ambientais, acessos, infraestrutura existente e demais condicionantes que possam interferir na concepção do empreendimento.

12.2.2. As despesas com deslocamento quando houver, é por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa.
- k) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações. Justifica-se a exigência de qualificação técnica, pois em procedimentos licitatórios as empresas devem comprovar sua capacidade técnica operacional. É através dessa comprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato, principalmente por meio de comprovações de experiências anteriores. Assim, para uma determinada empresa realizar serviço, é imperioso que ela comprove que possui a capacidade de executar o objeto contratual, demandados através de atestados específicos. O atestado deverá ser em nome da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- O atestado deve ser emitido em papel timbrado, devidamente assinado, e conter a descrição clara dos serviços executados/projetados, a área onde foi realizado o trabalho, a data da execução e a identificação do contratante.
- Os serviços atestados deverão estar acompanhados das respectivas ARTs/TRTs emitidas em nome da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos.
- Justifica-se o lapso temporal quinquenal ante as frequentes alterações legislativas.

l) Prova que a empresa possui, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços e coordenação do respectivo objeto contratual de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao serviço deste Termo de Referência, devidamente atestado pelo CREA. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, como responsável técnico, A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

- Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.
- O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 5.195/66 e Inciso II, art. 8º da Resolução nº 336/89 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
- Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa credenciada.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

15. DA VISTORIA FACULTATIVA

15.1. Faculta-se as empresas interessadas a realização de vistoria técnica ao local de execução dos serviços, para o correto dimensionamento de sua proposta, no horário das 8h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até o dia anterior a data da realização do certame;

15.2. A empresa interessada deverá agendar previamente a vistoria, devendo aguardar a confirmação do agendamento que será encaminhada através de e-mail e deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada da empresa;

15.3. A empresa interessada não poderá embasar alegações posteriores de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local, devendo assumir os ônus da execução dos serviços, tenha feito a vistoria ou não.

15.4. Esclarece-se que detalhes complementares poderão ser alinhados diretamente com o Departamento de Engenharia, mediante agendamento prévio, de modo a garantir que todas as empresas interessadas disponham das mesmas condições de acesso às informações.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

16.1.1 A contratada deverá realizar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

17. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

17.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

17.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

17.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

17.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

17.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

17.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

17.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

19.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

19.1.2 ANEXO II- Planilha orçamentaria

Goiandira, 28 de Outubro de 2026

MARCOS ANTONIO TRISTAO DA SILVA
Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____

declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO II- Planilha orçamentaria

<div> ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA ORÇAMENTO</div>						
OBRA: PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E ESTUDO DE VIABILIDADE PODEGO						
LOCAL: PODEGO - GOIANDIRA-GO				BASE: SINDUSCON-GO/SENGE-GO E CUB		
Item	Descrição dos Serviços	CODIGO	Unidade	Quant	VALOR	VL Total
1	DESCRIÇÃO					59.703,20
1.1	Estudo de alternativas de implantação e viabilidade preliminar, diagnostico legal, urbanístico e de condicionantes da gleba	Composição própria — equipe técnica	unid	1,00	3.000,00	3.000,00
1.2	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado	Pesquisar item compatível na GOINFRA; comparar	m²	28.086,00	0,12	3.370,32
1.3	Sondagens / investigação geotécnica preliminar	Composição própria / cotação	unid	4,00	1.200,00	4.800,00
1.4	Estudos ambientais e peças técnicas exigidas para licenciamento	Composição própria / cotação especializada	unid	1,00	15.000,00	15.000,00
1.5	Projeto urbanístico do parcelamento, quadro de áreas e memoriais	Composição própria; verificar referências de	m²	28.086,00	0,12	3.370,32
1.6	Projeto geométrico e de terraplenagem	GOINFRA Projetos e Consultoria: localizar item	m²	28.086,00	0,20	5.617,20
1.7	Projeto de pavimentação e dimensionamento do pavimento	GOINFRA Projetos e Consultoria: localizar item	m²	28.086,00	0,15	4.212,90
1.8	Projeto de microdrenagem, e dispositivos	GOINFRA Projetos e Consultoria ou composição	m²	28.086,00	0,06	1.685,16
1.9	Projeto de abastecimento de água / interface com concessionária	Composição própria / diretrizes da concessionária	m²	28.086,00	0,20	5.617,20
1.10	Projeto de esgotamento sanitário ou solução de esgotamento sanitário / interface com concessionária	Composição própria / diretrizes da concessionária	m²	28.086,00	0,20	5.617,20
1.11	Projeto de rede elétrica e iluminação pública	Composição própria / normas da concessionária	m²	28.086,00	0,15	4.212,90
1.12	Orçamento das obras, quantitativos, composições e cronograma físico-financeiro	GOINFRA/SINAPI e composições específicas	unid	1,00	3.200,00	3.200,00
TOTAL						59.703,20
Goiandira, 26 de outubro de 2026.						
			REJANE CRISTINA RAIMUNDO-99231445168			
			Assinada de forma digital por: REJANE CRISTINA RAIMUNDO-99231445168 Data: 2026.10.27 16:29:12 -0300			
Resp. Técnico: Rejane Cristina Raimundo Engº Civil – CREA 184252/D-GO						